



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua – ES, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (SEMUR)

### 2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Mário Sergio França Brito, Secretário Municipal de Obra e Serviços Urbanos

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aluguel de equipamentos, de forma contínua, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o fornecimento dos seguintes itens:

Compactador tipo sapinho, destinado à compactação de solo em áreas confinadas, valas, reparos em pavimentações e serviços de infraestrutura urbana em geral;

Martelete rompedor 20 kg, utilizado para demolições pesadas, abertura de valas, retirada de concreto e outros materiais rígidos em obras públicas;

Martelete tipo furadeira (rompedor leve a médio porte), indicado para perfuração e rompimento de concreto em áreas de difícil acesso, com foco em trabalhos de manutenção e adequações em obras civis.

A prestação do serviço deverá incluir o fornecimento dos equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, bem como a substituição imediata em caso de falha ou avaria.

O serviço será utilizado nas atividades de manutenção, recuperação e adequações de infraestrutura urbana, como redes de drenagem pluvial, calçamentos, contenções e demais intervenções em vias públicas e áreas de interesse coletivo. As etapas compreendem: disponibilização do equipamento, uso operacional nas frentes de trabalho da secretaria, acompanhamento técnico e, ao final do período contratual ou de uso, retirada do equipamento.

O objeto atende à necessidade de execução qualificada dos serviços públicos, com foco na eficiência operacional, segurança dos trabalhadores e melhoria das condições urbanas, contribuindo diretamente para o bem-estar da população e o interesse público.



#### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente solicitação tem como objetivo justificar a necessidade de aluguel de equipamentos essenciais para execução de serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, especificamente: compactador tipo sapinho, martelete de 20kg (rompedor) e martelete tipo furadeira (rompedor).

A Unidade solicitante atua diretamente na manutenção e recuperação de vias públicas, calçamentos, redes de drenagem pluvial, contenções e demais intervenções estruturais de interesse coletivo. Atualmente, a ausência de tais equipamentos impacta negativamente na eficiência, na celeridade e na qualidade dos serviços prestados à população. Muitos serviços têm sido realizados de forma manual ou com equipamentos inadequados, o que resulta em maior tempo de execução, sobrecarga da mão de obra, e aumento nos custos operacionais.

Com a contratação do aluguel dos equipamentos mencionados, será possível qualificar e quantificar a execução dos serviços, aumentando significativamente a produtividade das equipes operacionais, permitindo intervenções mais seguras, eficazes e em conformidade com as normas técnicas vigentes. Além disso, haverá redução de retrabalhos, desperdícios de materiais e desgaste físico dos servidores.

O cunho social dessa aquisição está diretamente relacionado ao interesse público, uma vez que as melhorias nas vias públicas e demais espaços urbanos impactam diretamente na mobilidade, segurança, saúde e bem-estar da população, especialmente das comunidades mais vulneráveis que sofrem com alagamentos, ruas intransitáveis e degradação de espaços comuns. Além disso, a utilização de equipamentos adequados contribui para a diminuição de riscos de acidentes de trabalho e reforça o compromisso da gestão com a modernização, economicidade e eficiência da administração pública.

Portanto, a aquisição por meio de aluguel desses equipamentos representa um investimento estratégico e progressivo, de caráter emergencial e funcional, que promove não apenas melhores condições de trabalho aos servidores, mas sobretudo o desenvolvimento urbano e social do município, atendendo ao princípio da supremacia do interesse público.



## **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

6.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA ou ÚNICA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

6.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio ou por servidores da Secretaria Requisitante quando autorizados pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio.

6.4. O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, Praça José Valentim Lopes, nº 02 - Centro - Atílio Vivacqua/ES.

6.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

6.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

6.7. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.

6.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (DEZ) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.

6.10. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas



decorrentes, correrão por conta da Contratada.

6.11. A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

## **7. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

7.1 O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.

7.2 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

8.2. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

8.3. Fornecer o objeto de boa qualidade, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a



terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

9.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada



por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

## **12. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE**

12.1. De acordo com a requisição de serviços nº 384/2025

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.00.00 – SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01.00 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0005.2.0012 - MANUT ATIV DE LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1.500.0000.0000 – REC ORDINÁRIOS

DOTAÇÃO: 241

Atílio Vivacqua/ES, 09/07/2025.

---

**Mário Sergio França Brito**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEMUR - SEMUR - PMAV

assinado em 09/07/2025 11:39:15 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/07/2025 11:39:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KAYLANNE VENTURY SOBRAL (ESTAGIÁRIO - SEMUR - SEMUR - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KGHVBZ>